

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2021

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2021

O MUNICÍPIO DE JABORÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, 320, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.463/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. CLEVSON RODRIGO FREITAS, brasileiro, casado e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ n.º 10.478.051/0001-87, com sede na Rua Carlos Gomes, 250, Centro, Jaborá, SC, neste ato representado pelo seu Gestor, Sra. VANESSA CRISTINA FUNEZ, Secretária Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, Centro, no Município de Criciúma-SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. MATIAS MEIER, portador da Carteira de Identidade nº *4*23** SSP-SC e inscrito no CPF nº **2.5*6.6**-4*, residente e domiciliado na cidade de Chapecó-SC, celebram entre si o presente QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato Administrativo Nº. 31/2021, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93 e alterações, instaurado através do Edital de Pregão Presencial nº 19/2021 homologado no dia 28/06/2021, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual “quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos”;

CONSIDERANDO que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, considerando, que o ambiente web é solução tecnologicamente mais atual no mercado, de acordo com as necessidades de cada área de aplicação, permitindo o acesso em dispositivos móveis devidamente conectados à Internet, considerando que a unificação do banco hospedado em Datacenter sob responsabilidade da CONTRATADA, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e conseqüentemente a produtividade dos usuários e agilidade aos munícipes, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas obedecidas as condições estabelecidas nas Leis nº 8.666/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes, aprovadas pelo setor jurídico;

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Secretário de Administração;

CONSIDERANDO que os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública, compatíveis com o mercado, atendendo o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo suas obrigações, sem ter sofrido sanções administrativas por inexecuções contratuais durante a vigência;

CONSIDERANDO que a Contratada mantém regularidade fiscal, nos termos da Lei, tendo manifestado a concordância na prorrogação;

CONSIDERANDO, razões de oportunidade, conveniência e interesse públicos, ajustam o presente Termo Aditivo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Tem por objeto o presente Termo Aditivo a INCLUSÃO do APLICATIVO OBRAS no Contrato Administrativo Nº 31/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO APLICATIVO (PREFEITURA)

2.1 - Acresce-se, qualitativamente, o aplicativo OBRAS, com usuários ilimitados, para o Município de Jaborá, no valor de locação de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) mensal, e o valor de R\$ 1.053,17 (um mil, cinquenta e três reais e dezessete centavos), em parcela única, referente a implantação, conversão e treinamento do respectivo aplicativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO APLICATIVO (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE)

3.1 – Acresce-se, qualitativamente, o aplicativo OBRAS, com usuários ilimitados, para o Fundo Municipal de Saúde de Jaborá, no valor de locação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, e o valor de R\$ 1.046,83 (um mil, quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), em parcela única, referente a implantação, conversão e treinamento do respectivo aplicativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - Os valores dos novos sistemas contratados através deste instrumento serão reajustados depois de decorrido o interregno mínimo de 12 meses da data de assinatura deste, com base no índice INPC, apurado no período de referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES

5.1 - As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORÁ

ORGÃO: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 - Secretaria De Administração

PROJ./ATIV. 2.004 - Manutenção Da Atividades da Secretaria De Administração

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

ENTIDADE: 2 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ

UNIDADE: 01 - Secretaria Municipal De Saúde De Jaborá

PROJ./ATIV. 2.046 - Manutenção da Secretaria De Saúde De Jaborá

CLÁUSULA SEXTA - DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

6.1 - Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do Contrato Administrativo Nº 31/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Jaborá (SC), em 29 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE JABORÁ

CLEVSON RODRIGO FREITAS – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

VANESSA CRISTINA FUNEZ – GESTORA DO FUNDO

CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA.

MATIAS MEIER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ADRIEL VITORINO MATIOLO

CPF: 10*.4**.8*9-06

ENRIK MIGUEL GANDIN

CPF: 1*2.*18.**9-*9